

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20230292

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PA 252 S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, e de outro lado a firma AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 66745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, residente na TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO, 3508, APT 306, MARCOS, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do(a) CPF 027.813.562-55, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001400	NIFEDIPINA 10MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	700,00	0,140	98,00
002300	SORO FISIOLÓGICO 250ML. - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	5.000,00	2,900	14.500,00
003716	FENTANILA 0,05MG/ML 2MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	15,00	12,940	194,10
004677	AMIODARONA AMP. 50MG COM 3ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	35,00	1,950	68,25
004680	AMOXILINA + CLAVULATO 50MG + 12,5MG/ML COM 75ML - Marca.: PRATI	FRASCO	700,00	18,190	12.733,00
004691	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMP. 5MG+80MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	4,050	1.215,00
004740	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. INALANTE - Marca.: BOEHRINGER	FRASCO 20ML	150,00	5,990	898,50
004748	Fenoterol bromidrato 5MG/ML sol. inalante frasco 20ML	FRASCO	1.500,00	2,580	3.870,00
007825	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUS. FRASCO 100ML - Marca.: EM	AMPOLA	2.000,00	2,080	4.160,00
008561	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM - Marca.: UNIÃO QUÍMICA	BOLSA	7.000,00	6,670	46.690,00
010306	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - Marca.: HALEXISTAR	COMPRIMIDO	9.000,00	0,950	8.550,00
010307	AZITROMICINA 500MG COMP - Marca.: PRATI	FRASCO	350,00	9,270	3.244,50
	AZITROMICINA PÓ PARA SUSP. ORAL 40 MG/ML - Marca.: PRATI				
010333	Aziromicina pó p/ susp. oral 40MG/ML com 60ML	COMPRIMIDO	7.000,00	0,170	1.190,00
010337	IBUPROFENO 600MG COMP - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	35.000,00	0,060	2.100,00
010346	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,110	220,00
010370	PARACETAMOL 500 MG (COMP) - Marca.: PRATI	FRASCO	200,00	5,010	1.002,00
	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL. - Marca.: HALEXISTAR				
010745	Metronidazol 5MG/ML injetável com frasco de 100ML	AMPOLA	1.500,00	1,190	1.785,00
010766	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	1,640	3.280,00
	Cimetidina 300MG injetável com 2ML				
010785	OXACILINA SÓDICA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	600,00	0,900	540,00
	Ampola de vidro incolor 3ml + diluente				
010786	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	70,00	4,660	326,20
	AMOLA DE 10 ML				
010792	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	200,00	21,190	4.238,00
010797	Injetável com 10ML	FRASCO	350,00	11,880	4.158,00
	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA				
010815	CIPROFLOXACINA 2MG/ML - Marca.: HALEXISTAR	COMPRIMIDO	1.200,00	0,360	432,00
010823	Ciprofloxacina 2MG/ML com 100ML	COMPRIMIDO	10.000,00	0,160	1.600,00
011037	CIMETIDINA 200MG COMP. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.500,00	2,360	3.540,00
	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI				
033022	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	9,490	6.643,00
	Cloridrato de tramadol 50ML/ML com 2ML				
033023	ARAMIM 1MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	1,250	187,50
	Aramim 1MG/ML com 1ML				
033469	ATROPINA 0,25MG - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	7.000,00	2,000	14.000,00
	Atropina 0,25MG/ML com 1ML				
037051	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓBICO)100MG - Marca.: SANTISA	AMPOLA	200,00	7,980	1.596,00
	Vitamina C de 100MG com ampola de 5ML				
037055	ANESTÉSICO PARA RAQUI 5ML/80MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	70,00	5,170	361,90
	Anestésico p/ raque 5ml/80mg/ml				
	BUPIVACAÍNA 5MG + GLICOSE 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.. - Marca.: CRISTALIA				
	BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



037058	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	7.000,00	0,410	2.870,00
037062	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ. IM, IV AMPOLA 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3.000,00	1,250	3.750,00
037064	Dipirona sodica 500MG/ML solução inj. IM, IV ampola com 2ML				
037064	H. DE ALUMINIO + H. DE MAGNRSIO-SUSP.ORAL 60MG + 40M G/ML - Marca.: MEDQUIMICA	FRASCO	150,00	3,870	580,50
037066	H. de aluminio + H de magnesio- sup. oral 60MG + 40MG/ML com 150 ML				
037066	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - Marca.: EMS	FRASCO	150,00	25,430	3.814,50
037071	Hidroxiido de magnesio com 120 ML				
037071	NOOTROPIL 200MG/ML - Marca.: MEDLEY	AMPOLA	70,00	6,620	463,40
037075	NOOTROPIL 200 MG/ML COM 5 ML.				
037075	SULFATO FERROSO 25MG SOL ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	350,00	1,320	462,00
037079	Sulfato ferroso 25MG sol. oral com 100ML				
037079	GLICERINA 12% - Marca.: FARMACE	BOLSA	35,00	23,760	831,60
037090	Glicerina 12% com 500ML				
037090	NOOTROPIL 100MG - Marca.: SANOFI MEDLEY	AMPOLA	150,00	7,560	1.134,00
037112	Nootropil 100MG com 5ML				
037112	SULFATO DE PRATA - POMADA (SULFADIAZINA) - Marca.: P RATTI	POTE	100,00	11,990	1.199,00
050368	AMOXILINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7.000,00	0,310	2.170,00
050370	em capsula				
050370	AMPICILINA 1G INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	150,00	4,540	681,00
050373	Ampicilina 1g injetavel				
050373	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML ADULTO - Marca.: NATULAB	FRASCO	3.700,00	3,070	11.359,00
050375	Ambroxol 30MG/5ML adulto com 120ML				
050375	ATROVENTE - Marca.: BOEHRINGER	FRASCO	180,00	3,060	550,80
050384	Atrovente solução para inalação 0,25MG/ML com 20ML				
050384	BEROTEC - GOTAS - Marca.: BOEHRINGER	FRASCO	20,00	6,790	135,80
050393	Berotec- fenoterol 5MG/ML gotas (inalação) 20ML				
050393	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	150,00	3,550	532,50
050405	Lidocaina cloridrato gel 2% com 30g				
050405	CETOCONAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100,00	0,360	36,00
050423	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	250,00	2,410	602,50
050426	Gliconato de calcio 10% com 10ML				
050426	HIDRALAZINA 20MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	6,180	1.545,00
050430	Hidralazina 20MG/ML com 1ML				
050430	LIDOCAÍNA GEL 2% - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	150,00	3,550	532,50
050431	LIDOCÁINA GEL 2% COM 30G				
050431	METRONIDAZOL 5MG/ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	350,00	6,160	2.156,00
050434	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML				
050434	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - Marca.: PRATI	BISNAGA	15,00	8,800	132,00
050443	METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR				
050446	NIFEDIPINA 20MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,150	225,00
050446	OMEPRAZOL 40MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	1.500,00	0,290	435,00
050451	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+40MG - Marca.: PRA	COMPRIMIDO	14.000,00	0,210	2.940,00
050457	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. - Marca.: HALEXISTAR	BOLSA	20.000,00	3,900	78.000,00
050461	VITAMINA K KAVIT - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	700,00	2,140	1.498,00
050463	Vitamina K- Kavita com 1ML				
050469	VITAMINA C GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	300,00	1,830	549,00
050470	MORFINA 30MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	70,00	2,690	188,30
050470	AGE - ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL 200ML - Marca.: L.M.FARM A INDUSTRIA	FRASCO	70,00	6,110	427,70
054163	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	3.500,00	2,490	8.715,00
054223	Ibuprofeno 50mg/ML sol. oral com 30 ML				
055026	GEBENDAZOL 40MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	1,530	3.060,00
061044	MEBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	600,00	0,260	156,00
063201	CAPTROPIL 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
064255	AGUA DESTILADA 10 ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	20.000,00	0,400	8.000,00
064402	FENOTEROL GOTAS - Marca.: BOEHRINGER	FRASCO	15,00	6,690	100,35
064402	Fenoterol 5MG/ML gotas (oral) com 20ML				
064548	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ. - Marca.: SANTISA	AMPOLA	7.000,00	1,680	11.760,00
066919	NISTANTINA 100.00UI/ML SUSP. ORAL FRASCO C/50ML - Ma	FRASCO	70,00	5,180	362,60
067976	ra.: PRATI				
067976	PARACETAMOL 500MG CPR - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7.000,00	0,100	700,00
067979	AMOXILINA 250 MG/5ML 150ML - Marca.: PRATI	FRASCO	350,00	17,400	6.090,00
067983	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	700,00	0,220	154,00
069192	CEFALEXINA 500MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	700,00	0,450	315,00
070593	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	28.000,00	0,040	1.120,00
070834	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	180,00	0,360	64,80
070847	BENZIL PENICILINA 600.000UI - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	70,00	19,000	1.330,00
070907	PARACETAMOL 200MG SOL.ORAL 15 ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	7.000,00	1,170	8.190,00
070921	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	1,290	3.870,00
070927	SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: HALEXISTAR	BOLSA	5.000,00	5,670	28.350,00
070934	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.200,00	0,060	72,00
071752	OLEO MINERAL 100% 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	70,00	3,380	236,60
071752	Oleo mineral 100% com 100ML				
071752	NISTATINA CREME 25.000UI/G - Marca.: PRATI	TUBO	700,00	5,310	3.717,00
073842	Tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio.				
074260	Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
074317	SORO RINGER C/LACTATO 500ML - Marca.: HALEXISTAR	BOLSA	3.500,00	5,270	18.445,00
076081	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10ML - Marca.: PRATI	FRASCO	450,00	0,620	279,00
080698	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Marca.: HALEXISTAR	BOLSA	7.000,00	5,760	40.320,00
080700	NIMESULIDA 50MG GOTAS - Marca.: GEOLAB	FRASCO	150,00	2,080	312,00
091260	Nimesulida 50mg gotas com 15ml				
091264	CLORPROPAMIDA COMP 250MG - Marca.: ROCHE	COMPRIMIDO	70,00	0,780	54,60
091264	CETOPROFENO 100MG COMP - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	700,00	1,880	1.316,00
091264	LEVOFLOXACINO 750MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.500,00	4,790	7.185,00
091264	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL COM 150ML - Marca.: ABL	FRASCO	350,00	38,840	13.594,00
091264	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETAMIN) 50MG/ML. - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	15,00	19,450	291,75
091264	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETAMIN)50MG/ML COM 10ML				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



091984	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 6,67 + 333,4MG, COM 20ML - M	FRASCO	700,00	7,180	5.026,00
	arca.: HIPOLABOR				
091985	BUSCOPAM SIMPLES INJ. COM 1ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	60.000,00	1,250	75.000,00
091990	DEXAMETASONA 0,1MG/ML COM 120ML - Marca.: EMS	FRASCO	1.500,00	2,660	3.990,00
092015	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML COM 2ML (PLASIL) - Marca.: H	AMPOLA	65.000,00	0,690	44.850,00
	ALEXISTAR				
092021	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA FRASCO COM 100ML - Mar	FRASCO	350,00	4,780	1.673,00
	ca.: BELFAR				
103501	ANESTÉSICO LOCAL 2% 20ML COM VASO - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	350,00	10,140	3.549,00
103502	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - Marca.: HYPOFARMA	FRASCO	70,00	27,290	1.910,30
103503	DEXTROCETAMINA (cetamina) 50mg/ml 2ml - Marca.: CRIS	AMPOLA	15,00	19,450	291,75
	TALIA				
103507	FENTANILA 0,05MG/ML 10MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	35,00	12,850	449,75
103512	MICONAZOL CREME COM 20G - Marca.: PRATI	BISNAGA	700,00	3,250	2.275,00
103517	NOREPINEFRINA, HEMIOTARTARO 8mg/4ml - (NORADRENALINA	AMPOLA	700,00	12,330	8.631,00
	) - Marca.: CRISTALIA				
103518	PROTAMINA 1000UI/ML - Marca.: VALEANT FARMACEUTIC	AMPOLA	35,00	118,990	4.164,65
114051	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	70,00	2,640	184,80
114181	AMOXILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG - Marca.: PRAT	COMPRIMIDO	150,00	2,810	421,50
124205	ANLÓDIPINO 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	700,00	0,060	42,00
124239	METARAMINOL 10MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	10,00	68,380	683,80
124242	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI - Marca.: TEUTO	UNIDADE	70,00	16,730	1.171,10
124243	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	120,00	1,300	156,00
124245	BENZILPENICILINA 600.000UI - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	70,00	17,500	1.225,00
124246	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - Marca.: HIPOL	FRASCO	700,00	8,580	6.006,00
	ABOR				
124247	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/500MG/5M -	AMPOLA	10.000,00	1,940	19.400,00
	Marca.: HYPOFARMA				
124255	HEPARINA 5.000 UI - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	47,450	4.745,00
124323	VITAMINA D GOTAS 200 UI - Marca.: EUROFARMA	FRASCO	350,00	30,990	10.846,50
124324	PARACETAMOL 750MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,190	2.850,00
124327	CEFTRIAXONA 1G (IV) - Marca.: ABL	AMPOLA	2.500,00	3,590	8.975,00
124328	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP. - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.500,00	0,090	135,00
124331	ETOMIDATO 2MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	15,00	33,000	495,00
124332	MEROPENEM 1G - Marca.: ABL	AMPOLA	350,00	21,010	7.353,50
124333	HORASTINA 50000UI - Marca.: HOECHST MARION	AMPOLA	1.200,00	86,350	103.620,00

VALOR GLOBAL R\$ 752.103,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 752.103,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATADA;

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 572.555,90, Exercício 2023 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 86.638,55, Exercício 2023 Atividade 1702.103030002.2.048 Manutenção dos Programas da Assistência Farmaceutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 20.118,30, Exercício 2023 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 72.790,65 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{6}{100 \times 365}$$

$$I = \frac{6}{36500}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00014, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 09 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 37.556.213/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ